



**PREFEITURA
NOVA PONTE**



PROJETO DE LEI Nº 030/PMNP, DE 13 DE JULHO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo **PASSAGEIRO MICROONIBUS**, marca/modelo **I/ FORD TRANSIT RAYTEC PA**, ano fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa SHE3136, chassi nº. WF0GTBVE2NU001329, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ponte.

II-Veículo oficial tipo **CARGA/MOTOCICLETA**, marca/modelo **HONDA/CG 150 JOB**, ano fabricação/modelo 2008/2008, cor BRANCA, placa HBP4912 chassi n.º 9C2KC08308R013245, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte.

III-Veículo oficial tipo **TRATOR AGRICOLA**, marca/modelo **NEW HOLLAND**, Motor DIESEL, ano modelo: 2013, chassi nº HCCZ3840CDCG08443, série T55CR406714, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

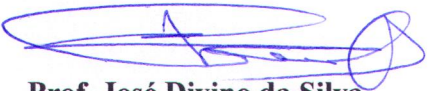
IV-Veículo oficial tipo **TRATOR AGRICOLA**, marca/modelo **MAHINDRA 85 VC**, Motor DIESEL, ano modelo: 2019, chassi nº MDI09524PK0000648, série X0000648 N 0001032, cor VERMELHO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

V-Veículo oficial tipo **PASSAGEIRO ONIBUS**, marca/modelo **M. BENZ/MASCA GRANMICRO O**, ano fabricação/modelo 2017/2018, cor BRANCA, placa QPY8497, chassi nº. 9BM979277JB086575, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º. A alienação será realizada em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

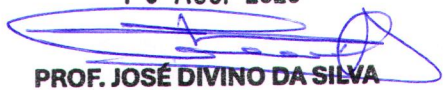
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 13 de julho de 2026

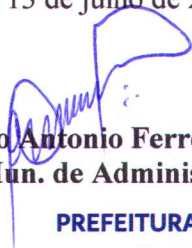

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG

LEI Nº 2166/26
SANCIONADA

10 AGO. 2026


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Marcio Antonio Ferreira
Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/PMNP, DE 13 DE JULHO DE 2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação dessa Egrégia Edilidade, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a alienação dos veículos descritos no art. 1º.

Os referidos veículos encontram-se em avançado estado de desgaste em razão do uso contínuo, necessitando de manutenções e reparos frequentes, o que tem ocasionado despesas significativas ao erário municipal.

A alienação desses bens constitui medida destinada à otimização dos recursos públicos e à readequação da frota municipal, visando à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Nova Ponte.

Encaminha-se, em anexo, o respectivo laudo de avaliação dos veículos mencionados.

Diante do exposto, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei, renovando, desde já, meus cordiais cumprimentos a todos os membros desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 13 de julho de 2026.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal





AUTO DE AVALIAÇÃO

1- OBJETIVO:

Trata-se este laudo técnico de avaliação de veículo automotor de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, para fins de estimar o valor de venda do veículo em um futuro leilão;

2- PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

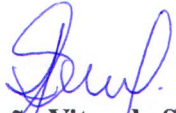
Foram realizadas inspeções no veículo que se encontra a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículo, para prever o valor, utilizou-se o método direto comparativo de dados de mercado, considerando os valores praticados no mercado de revendas da região.

ITEM	BEM	LICENCIADO	AVALIAÇÃO
I-	Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Veículo oficial tipo PASSAGEIRO MICROONIBUS , marca/modelo I/ FORD TRANSIT RAYTEC PA , ano fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa SHE3136, chassi nº. WF0GTBVE2NU001329, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ponte.	2026	R\$60.000,00
II	II-Veículo oficial tipo CARGA/MOTOCICLETA , marca/modelo HONDA/CG 150 JOB , ano fabricação/modelo 2008/2008, cor BRANCA, placa HBP4912 chassi nº. 9C2KC08308R013245, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte	2026	R\$ 5.000,00
III	Veículo oficial tipo TRATOR AGRICOLA , marca/modelo NEW HOLLAND , Motor DIESEL, ano modelo: 2013, chassi nº HCCZ3840CDCG08443, série T55CR406714, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.	--	R\$40.000,00
IV	Veículo oficial tipo TRATOR AGRICOLA , marca/modelo MAHINDRA 85 VC , Motor DIESEL, ano modelo: 2019, chassi nº MDI09524PK0000648, série X0000648 N 0001032, cor vermelho, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.	--	R\$40.000,00
V	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO ONIBUS , marca/modelo M. BENZ/MASCA GRANMICRO O , ano fabricação/modelo 2017/2018, cor BRANCA, placa QPY8497, chassi nº. 9BM979277JB086575, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.	2026	R\$45.000,00

Nova Ponte, 13 de julho de 2026


Allan Johny Barsanulfo Valdo
Presidente


José Ricardo Ferreira
Vice-presidente


João Vitor de Sousa Neto
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br